



Receita Federal

Ministério da Fazenda – MF
Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville/SC

Fl. 150
<i>[Handwritten Signature]</i>
DRF/JOV/SC

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 06/2007 DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL CONSTITUÍDA DE 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS CONJUGADAS, EQUIPADAS COM 02 (DOIS) BANHEIROS EM CADA SALA, COM ÁREA ÚTIL TOTAL DE 262,32 M², SITUADO À AVENIDA FREDERICO HEYSE, Nº 74, CENTRO, NA CIDADE DE MAFRA/SC, PARA A AMPLIAÇÃO DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DE MAFRA/SC, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO COMO LOCATÁRIA E, COMO LOCADOR, EDÉSIO HIRT.

PROCESSO Nº 10920.003720/2007-83

A **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0141-00, neste ato representada --- pelo Senhor **Ronaldo de Souza Godinho**, Chefe da Sapol da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 276, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06/03/2009, e, em seqüência, designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado, **Edésio Hirt**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSI/SC, daqui por diante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, combinado com o art. 12, inciso IV, e art. 13, da Lei Complementar nº 73, de 10.02.93, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal do Brasil em Joinville/SC, de conformidade com disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº 10920.003720/2007-83, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2007**, observadas as disposições da Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto nº 3.555, de 08.08.2002 e suas alterações e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, e das disposições da Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, combinados com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre as partes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

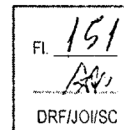
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a indicação da primeira nota de empenho para cobrir as despesas referentes ao exercício de 2011, em decorrência do que, para os mesmos fins do disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona, fica assentado que foi emitida a Nota de Empenho nº 2011NE800034, de 13/01/2011, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), à conta das dotações orçamentárias especificadas na referida cláusula, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Joinville, conforme item II, do art. 292, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

1 / 2



Ministério da Fazenda – MF
 Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB
 Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville/SC



PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – À CONTRATANTE incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no “Diário Oficial da União”, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

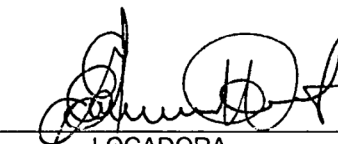
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO – Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação, publicação e execução.

Joinville, 21 de março de 2011.




 LOCATARIA
 DRF/JOI/SC

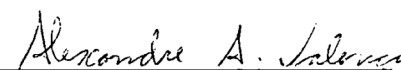


 LOCADORA

TESTEMUNHAS:



 Nome : Odilon Santos
 CPF : XXXXXXXXXX
 RG : XXXXXXXXXX



 Nome : Alexandre Araújo Valença
 CPF : XXXXXXXXXX
 RG : XXXXXXXXXX